



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientação o Registro de preços para futura aquisição de CESTAS BÁSICAS, destinadas ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução de programas e ações sociais voltados para a população em situação de vulnerabilidade, conforme á prevista na Lei Municipal nº 4.566/2018.

1.2 Tal aquisições é de acordo com a Lei Municipal nº 4.566/2018, que regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Item	Quantidade		DESCRIÇÃO
1	1000	UN	1000 CESTAS BÁSICAS, MONTADAS E DEVIDAMENTE EMBALADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPOSTA DOS SEGUINTES ITENS E QUANTIDADES:
			06 -Leite (Longa Vida): Tipo integral, UHT, embalagem longa vida, de 01 litro. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.
			02- pct Feijão Preto: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitase livre de umidade. Pacote de 1kg. - Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.
			01 pct Arroz tipo 1: Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com Umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e Larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Deverá Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5 Kg. Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.
			01 pct-Biscoito salgado, tipo cracker: Cada 30g deverá conter no minimo: 20g de carboidratos, 4,0g de gorduras totais, 1,5 g de fibra, 2,7g de proteínas, 1127 Kcal de valores energéticos-pacote com 350g. Validade mínimo de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

06 meses a partir da entrega.

01 pct-Biscoito doce tipo Maria de primeira, cada 30g deverá conter, no mínimo: 20g de carboidratos, 3.0g de gordura totais, 2,2 g de proteínas, 0,9 g de fibras, 116Kcal de valor energético- pacote com 350g. Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.

02 pct -Farinha de Milho - Média enriquecida com ferro e ácido fólico- tipo 1, pacote de 1 kg- Validade mínima 06 meses. Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.

02- Oléo de soja sem colesterol: extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas.**Embalagem Pet com 900ml.** Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.

01-Açucar tipo 1, pacote de 5kg.Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.

01 Achocolatado rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro. valor energético 75 kcal, embalagem de 370g validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

04 Café solúvel: Café solúvel em pó. **Embalagem de 40 gramas.** 100%café. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

04- Massa com ovos tipo parafuso cada 80g deverá conter no mínimo 283 kcal de valor energético, 8,8 g de proteína. 59g de carboidrato, 1,3 g de gordura total, 1,6 g de fibras alimentares- pacote com 500G. Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produtos.

02 -Farinha de trigo: Pacote de 1kg.Especial. tipo !, enriquecida com ferro e acido 4,93 de proteira validade devera conter aproximadamente: 170 do pro calor energético,

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público para atender as necessidades:

A Assistência Social, enquanto Política Pública participa de forma efetiva para assegurar a prioridade aos setores mais vulneráveis da população, priorizando o compromisso de inclusão social e com a transformação da sociedade brasileira em relação à justiça social e igualdade de direitos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nesta perspectiva, a construção do Sistema Único da Assistência Social - SUAS representa a concretização do compromisso com o paradigma da universalização do direito à proteção social fundada na cidadania, superando as idéias tutelares e de assistencialismo, procurando construir uma política pública de direção universal, de direito de cidadania e significando a expressão de compromissos confiáveis, pois trata-se de um sistema formado com base em financiamento e metas reais, ajustados com as necessidades mais fundamentais da população, definidas democraticamente nos debates de proposição e controle social.

Apesar dos investimentos e dos programas e serviços atualmente existentes e em funcionamento em nosso município no que tange a Política Municipal de Assistência Social, ainda há família e usuários, que buscam apoio junto à gestão e as unidades de atendimento, para acesso a atenção emergencial, em razão de necessidades pontuais e esporádicas.

Neste contexto destacam-se famílias, população adulta, idosos, com renda informal sem vínculo empregatício, que pela escassez de trabalho, muitas vezes se percebem sem condições reais de acesso a alimentação. E que por esta realidade imediata, acabam por depender exclusivamente do Poder Público, para acesso as condições básicas de sobrevivência diária, a falta de acesso a renda, implica diretamente na incapacidade de aquisição da alimentação, elemento básico para sobrevivência humana.

No decorrer deste ano terá pouca redução ou ainda será igual ou superior ao contingente atendido no decorrer do ano de 2023, ou seja entre 200 a 300 famílias/mês. Diante do exposto, cabe a gestão pública assistir esta demanda e garantia o acesso as necessidades básicas investindo em meio de atenção prioritária e emergencial para o fortalecimento deste público e garantia do acesso às necessidades básicas.

Em razão do exposto, torna-se indispensável dispormos de ações, serviços e benefícios que venha a atender as necessidades emergenciais apresentadas pelo público acima referenciado na perspectiva da lei 8.742/1993, a qual assegura como direito, o acesso do cidadão os benefícios eventuais.

Por ser os Benefícios Eventuais uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário e processo integrante das garantias que compõem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, justificamos a necessidade e a solicitação da aquisição de cestas básicas, intuído dispormos de condições reais de atender o público em questão, suas vulnerabilidades emergências e momentâneas, com base nas legislações já referidas e em complementação a Lei Municipal nº4.566/2018 que regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTRGA E DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.1. A entrega das Cestas Básicas deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo que a mesma deverá ser nas dependências do centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a Rua Aimoré 157, Bairro Fátima, juntamente com a nota fiscal.
- 4.2. O prazo de entrega das Cestas Básicas, não poderá ser superior a (10) dez dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- 4.3. O recebimento das Cestas Básicas será efetuado pela Sra. Laura Lanza do centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.
- 4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar as Cestas Básicas no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.6. Será avaliado o acondicionamento das Cestas Básicas, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, e com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 4.7. A contratada ficará obrigada a substituir as Cestas Básicas recusadas pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada.

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega das Cestas Básicas.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das Cestas Básicas.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade das Cestas Básicas.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das Cestas Básicas, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 1) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

h) entregar as Cestas Básicas no prazo fixado;

i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;

j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias as Cestas Básicas recusadas pelo Município.

k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) assegurar a garantia do objeto licitado.

p) atender as exigências contidas no item

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São responsabilidades do Município:

a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

b) acompanhar a entrega das Cestas Básicas e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade de Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa.

c) fornecer as instruções necessárias à aquisição das Cestas Básicas e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o melhor cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega das Cestas Básicas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar á área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas .

g)notificar a empresa em caso de irregularidades.

h) o contrato fica obrigado a aceitar ,nas mesmas condições.

i) aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;

j) efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7. DA FISCALIZAÇÃO

a) nos termos do art. 117,III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica a servidora Laura Lanza – Coordenadora do CRAS designada para a função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

b) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

c) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega das Cestas Básicas e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento;

8.2. nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelas Cestas Básicas ou implicará em sua aceitação;

8.3. deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.4. a nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.5. considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

8.6. considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

b) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual válido, ou documento que isente tal Solicitação.

10. DO PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

A ata terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen - RS 18 de junho de 2024.

Luciane Locateli Zanatta

Secretária Mun. de Assistência Social e Habitação